



ANO I – Nº 0697 - Macaíba - RN, quinta-feira, 25 de março de 2021

**PODER EXECUTIVO**

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal**  
**JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Macaíba/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 2020.09.09.001P.

Ata de Registro de Preços nº 20206987.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

CNPJ: 07.533.656/0001-19.

Órgão participante (Aderente): Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Objeto: Adesão ao registro de preços objetiva a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas (tratores), destinadas às demandas da secretaria municipal de agricultura, da pecuária e da pesca pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

Fornecedor Registrado: Projectu Serviços Eireli.

CNPJ: 08.964.324/0001-51.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 348.350,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Termo de Adesão: 25/03/2021 à 25/07/2021.

Total de horas aderidas: 5.000

Macaíba/RN, 25 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Órgão Participante (Aderente)

Projectu Serviços Eireli

Fornecedor Registrado

2.359,22 0010 – R\$ 2.359,22, 0011 – R\$ 2.359,22 0012 – R\$ 2.359,22, 0013 – R\$ 2.359,22, 0014 – R\$ 2.359,22.

Macaíba/RN, 22/03/2021.

José Maria de Brito Bezerra / Pregoeiro/PMM.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABER-TURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público alteração de data de abertura de sessão pública para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, Processo Licitatório Nº. 008/2021, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA O CONJUNTO TOTAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública fica alterada para o dia 06/04/2021 às 14h30min, (motivação: acolhimento de impugnação), através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital alterado e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes), endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min. Macaíba/RN, 24/03/2021.

José Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro/PMM.

**PROTOCOLO Nº. 237/2021 – DATA:  
25/01/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 162/2021.**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO, COM REGISTRO DE PREÇOS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, os valores acordados foram diferentes da pesquisa mercadológica, devido a gran-

de demanda desse objeto causado pela pandemia do COVID – 19, onde constata a escarcas dos produtos licitados em todo território nacional, causando o aumento e variação constante junto aos fabricantes comprovada pela diligencia realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município na data da sessão.

**Considerado**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor das licitantes:

**TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.737.759/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 001 e 002 com valor global de R\$ 1.071.330,00.

**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – CNPJ: 05.329.135/0001-19**, saiu vencedor do item: 003 com valor global de R\$ 7.971,60.

**CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta convocação para a assinatura das atas de registro de preços a partir da data da publicação.

Macaíba/RN, 24 de Março de 2021.

Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**PROTOCOLO Nº. 238/2021 – DATA:  
27/01/2021.**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 163/2021.**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, COM O REGISTRO DE PREÇOS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de

**AVISOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**  
**RESULTADO DA SESSÃO.**

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 035/2021 na data 06 de janeiro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitadas:  
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFIS-SIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN – COOPEDU - CNPJ: 35.537.126/001-84, itens 001 – R\$ 2.359,22, 002 – R\$ 2.359,22 003 – R\$ 2.359,22, 004 – R\$ 2.359,22 005 – R\$ 2.359,22 35 – 006 – R\$ 2.359,22, 007 - R\$ 2.359,22 008 – R\$ 2.359,22, 009 – R\$

acordo com a prática no mercado.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

Empresa vencedora e habilitada:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - CNPJ 35.537.126/0001-84, SAIU VENCEDORA DOS ITENS: 001 - R\$ 2.359,22, 002 - R\$ 2.359,22, 003 - R\$ 2.359,22, 004 - R\$ 2.359,22, 005 - R\$ 2.359,22, 006 - R\$ 2.359,22, 007 - R\$ 2.359,22, 008 - R\$ 2.359,22, 009 - R\$ 2.359,22, 0010 - R\$ 2.359,22, 0011 - R\$ 2.359,22, 0012 - R\$ 2.359,22, 0013 - R\$ 2.359,22, 0014 - R\$ 2.359,22, com valor global de R\$ 9.455.753,76

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Educação para deliberação superior.

Macaíba/RN, 24 de Março de 2021

Jose Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro-PM

.....  
**PROTOCOLO Nº. 472/2021 – DATA:**  
12/02/2021.

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 328/2021.**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP LTDA - CNPJ:** 05.106.015/0001-52, saiu vencedora nos itens 35 - R\$ 0,20, 37 - R\$ 0,48, com valor global de R\$ 87.600,00

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens 04 - R\$ 9,89,19 - R\$ 4,50, 24 - R\$ 6,00, 28 - R\$ 0,82, com valor global de R\$ 116.860,00

**DROGAFONTE LTDA - CNPJ:** 08.778.201/0001-26, tens 09 - R\$ 1,62, 11 - R\$ 0,24, 12 - R\$ 0,21, 18 - R\$ 0,12, 21 - R\$ 0,13, 29 - R\$ 0,68, 30 - R\$ 0,39, 36 - R\$ 3,49, com valor global de R\$ 134.220,00

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ:** 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens 01 - R\$ 0,20, 02- R\$ 0,08, 05- R\$ 0,13, com valor global de R\$ 114.400,00

**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:** 28.091.295/0001-78, saiu vencedora nos itens 10 - R\$ 0,11, 23 - R\$ 0,20, 26 - R\$ 2,10, 31 - R\$ 9,79, 33 - R\$0,66, com valor global de R\$ 154.170,00

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 15.218.561/0001-39, item 03 - R\$ 0,11, com valor global de R\$ 19.800,00

**PHOSPODONT LTDA - CNPJ:** 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens 07 - R\$ 0,05, 08 - 0,05, com valor global de R\$ 27.500,00

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:** 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens 06 - R\$ 0,41, 16- R\$0,48, com valor global de R\$ 127.200,00

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 40.790.727/0001-34, saiu vencedora nos itens 13- R\$ 5,40, 14 - R\$ 0,06, 15- R\$ 0,05, 17- 0,12, 20-0 R\$ 0,05, 22- R\$2,40, 32- R\$1,76, 34- 0,24, com valor global de R\$ 120.680,00

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:** 04.372.020/0001-44, item 25 - R\$0,94, com valor global de R\$ 11.280,00

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde deliberação superior.

Macaíba/RN, 24 de Março de 2021

Jose Maria de Brito Bezerra  
Pregoeiro-PM

.....  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 533/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA O CONJUNTO TOTAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM REGISTRO DE PREÇO.**

**I. DAS PRELIMINARES:**

1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: MFMB ELTROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.519.304/0001-71, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 art. 30, I,II, § 1º, I sobre a qualificação técnica dos licitantes.

**II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

2) A empresa impugnante contesta especificamente a inclusão editalícia do que trata o art. 30, I,II, § 1º, I sobre a qualificação técnica dos licitantes no item 7.1.3 do Edital de licitação. Afirma que o Edital é omissivo quanto a exigência de qualificação técnica, aptidão para desempenho da atividade pertinente e capacitação técnico-profissional.

**III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

3) Requer a Impugnante:  
a) inclusão editalícia do que trata o art. 30, I,II, § 1º, I sobre a qualificação técnica dos licitantes

no item 7.1.3 do Edital de licitação.

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

**IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitação na data de 24/03/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta equipe de pregões adota a Minuta do Edital padrão aprovado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Macaíba-RN, restando estreita margem para alterações dos instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração, em determinados objetos cuja sua complexidade seja elevada. Ressalta-se ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

7. Entendemos que, As exigências excessivas servem tão-somente para comprometer a garantia constitucional de igualdade de condições a todos os concorrentes.

Anota-se que a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, conforme consta dos Arts. 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 tem por objetivo unicamente assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração, não podendo a sua comprovação ser feita mediante a formulação de exigências desarrazoadas, que podem mais se prestar para comprometer a observância do princípio constitucional da isonomia, resvalando seus efeitos sempre na direção de um possível negócio menos vantajoso para a Administração Pública, considerando ser a causa principal da diminuição do número de concorrentes, além da possibilidade de esconder um eventual viés de direcionamento.

8. No entanto, o Pregoeiro e sua equipe, após análise, tratando-se do objeto licitado que requer manutenção preventiva e corretiva permanentemente e a luz do Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, acatar e alterar, bem como a inclusão do profissional técnico e atestados registrados no órgão competente, conforme abaixo descrevo;

a) A comprovação da aptidão seja feita por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, o(s) atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) sua(s) respectiva(s) ART (s), registradas no órgão competente. **(alterar/substituir a alínea “a” do item 7.1.3 do edital).**

b) Apresentação do registro ou inscrição da empresa e de seu respectivo responsável técnico, junto ao órgão competente. **( acrescentar)**

d) A capacitação Técnico-Profissional poderá ser comprovada pela licitante por ter em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior, no caso ENGENHEIRO ELETRICISTA**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO –CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. **(acrescentar)**

## V. DECISÃO

9. Diante do exposto, o Pregoeiro e sua equipe decidem acolher (II- do Pedido “a”, “b”, “d”), a impugnação apresentada pela empresa MFMB ELTROCEL GRUPOS GERADORES LTDA, alterando o Item 7.1.3 – Qualificação Técnica do edital impugnado.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – [www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes](http://www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório, devolvendo os prazos legais, ficando a sessão pública prorrogada para o dia 06/04/2021 às 14:30.

Macaíba-RN, 24 de Março de 2021

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA  
Pregoeiro Oficial - PMM

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 411/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN;

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 28 da Lei 1.695/2014, tendo em vista a necessidade de participação dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais na gestão e fiscalização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo nominados para integrarem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, composto por servidores escolhidos entre os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Segurados Ativos e Inativos e representantes do Sindicato, para o biênio 2021/2023, conforme art. 28 da Lei 1.695/2014:

Conselho Administrativo do MacaíbaPREV - 2021/2023

Representantes	Membros Titulares	Membros Suplentes
Representantes dos Segurados Ativos/Poder Executivo	Henrique Leonardo de Medeiros Dantas	Francisco Felisberto da Silva
	Jocelino Nascimento Mendes	Gilvam Guedes Bandeira
Representantes dos Segurados Ativos/Poder Legislativo	Lucenil Nunes de Oliveira	José Alvares Júnior

Representantes dos Segurados Inativos	Josefa Marlene Dantas	Rosa Sales de Brito Lima
Representantes do Poder Executivo	Dinaldo Cassiano de Oliveira	Dinaldo Pessoa Mesquita Júnior
Representantes do Poder Legislativo	Iris Regina da Silva	Pedro Ranzeis Alves de Medeiros
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Adriana Lima de Araújo	João Maria de Moura

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba – RN, 25 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 412/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN;

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 30 da Lei 1.695/2014, tendo em vista a necessidade de participação dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais na gestão e fiscalização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo nominados para integrarem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, composto por servidores escolhidos entre os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, dos Segurados Ativos e Inativos e representantes do Sindicato, para o biênio 2021/2023, conforme art. 30 da Lei 1.695/2014:

Conselho Fiscal do MacaíbaPREV - 2021/2023

Representantes	Membros Titulares	Membros Suplentes
Representantes dos Segurados Ativos/Poder Executivo	Abimaél Freire Rodrigues	Marluce Feitosa da Silva
	José Bento da Silva	José Bezerra da Rocha
Representantes dos Segurados Ativos/Poder Legislativo	Gessy Bezerra de Araújo	César Alexandre Cassimiro
Representantes dos Segurados Inativos	Geovane Arruda da Silva	Marinalva Varela Pereira
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	José Alcântara Ramos Neto	José Wilson de Araújo

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba – RN, 25 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 414/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** os poderes que lhe são atribuídos no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado na Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1988 – DOU 28/11/1998, e Assistência Social: a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, bem como o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos na citada Lei.

**CONSIDERANDO** os ditames da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2015 - DOU de 25/08/2011.

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no Art. 27 da Lei nº 1.695, de 30 de abril de 2014 - B.O.M.M. de 02/05/2014 e tendo em vista a necessidade de participação dos servidores municipais no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimento do RPPS Macaíba.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo nominados para integrarem o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba, para o biênio 2021/2023, conforme artigo Art. 27, § 3º da Lei 1.695/14:

MATRÍCULAS	MEMBROS TITULARES
1119702	DANIEL PASCOAL LACÓRTE
1099095	JAADIANE ROCHA DOS SANTOS
1119257	LUANA MARIA SOUSA CAMILO
96318	PAULO HERBETH DA SILVA MEDEIROS
18201	RICHARD ALEXSANDRO SOARES
	MEMBROS SUPLENTE
95362	ROBERTO WAGNER DO NASCIMENTO SILVA
96296	THIAGO VIEIRA DA COSTA

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba – RN, 25 de Março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 415/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA**, CPF nº 072.378.404-36, como Fiscal Titular e **HUGO HENRIQUE GOMES LINS**, CPF nº 061.134.054-27, como Fiscal Substituto do contrato por inexigibilidade nº 05/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL, para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil junto a Administração Municipal.

**Art.2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 25 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

DOMM - Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.  
Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:  
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**AVISO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de*

*maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de equipamento e material permanente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2021.

03. Importará a despesa o valor global de R\$

4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa, **Lojas Dijosete Ltda**, CNPJ nº **24.524.068/0001-38**, com sede na Av. Gov. Tarcísio Maia, 2170 – Candelária – Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 25 de março de 2021.

**Denilson Costa Gadelha**  
Presidente da Câmara

**PODER LEGISLATIVO**

Denilson Costa Gadelha  
Presidente  
Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
Vice-Presidente  
Marijara Luz Ribeiro Chaves  
1º Secretária  
José Aroldo da Silva Costa  
2º Secretário  
Aluizio Sílvio Soares  
Ana Catarina Silva Borges Derio  
Erika Patrícia Emídio da Silva  
Igor Augusto Fernandes Targino  
Ismarleide Fernandes Duarte  
Jailson Alves de Brito  
Jefferson Stanley da Silva  
João Maria de Medeiros  
José da Cunha Bezerra Macedo  
Luiz Gonzaga Soares  
Ricardo Francisco da Silva  
Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253  
**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**  
Dr. Rivaldo Pereira Neto  
Secretaria 3271-3797  
**Vara Criminal**  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074  
**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841  
**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha  
**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano  
**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais  
Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074  
**Juizado Especial Cível e Criminal**  
Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
3271-6841  
**2ª Promotoria**  
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha  
**3ª Promotoria**  
Dra. Rachel Medeiros Germano  
**4ª Promotoria**  
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais